



PROCESSO N.º 2465/10

PROTOCOLO N.º 10.077.867-0

PARECER CEE/CEB N.º 601/11

APROVADO EM 06/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 5253/10 - GS/SEED, de 14 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 27 de novembro de 2009, no NRE de Goioerê, da Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Goioerê, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 03 e 143).

A Resolução Secretarial n.º 5940/06, de 12 de dezembro de 2006, com base no Parecer n.º 555/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 1.º semestre de 2006 (fls. 17).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2465/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 129).

Matriz Curricular

Estabelecimento: Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Goioerê	
Município: Goioerê	NRE: Goioerê
Ano de Implantação: 1º Semestre/2010	Forma: Simultanea
Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas ou 1.440 horas/aula	

Áreas do Conhecimento	1º Etapa	2º Etapa	Total da Carga Horária
Língua Portuguesa			
Matemática	600 horas	600 horas	1.200 horas
Estudos da Sociedade e da Natureza			
TOTAL	600 horas	600 horas	1.200 horas



PROCESSO N.º 2465/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 68, 78, 94 a 96 e 102.

5 - Às folhas 72 e 145 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

Matrículas/2006	Aprovados	Reprovados	Evadidos
12	11	-	1
Matrículas/2007	-	-	-
37	18	16	3
Matrículas/2008	-	-	-
37	12	23	2
Matrículas/2009	-	-	-
42	18	24	-
Total			
128	59	63	6

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 74 e 104 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Veronice Lima da Silva Janunzzi	Docente	- Magistério - Estudos Sociais - Especialização em Educação Especial
Marlene José de Andrade	Docente	- Magistério - Letras – Português e Inglês - Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 31 a 26.



PROCESSO N.º 2465/10

Destaque-se que a instituição de ensino apresentou laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios (fls. 24).

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 102/2009, do NRE de Goioerê, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 117 a 125).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3033/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Goioerê, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB